



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do artigo 42 da Lei n. 17.663 de 14 de junho de 2012, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores vencimentais constantes nos ANEXOS da Lei n. 17.663, de 14 de junho de 2012, nos termos dos ANEXOS I a VI, e XI a XIV desta Lei.

Art. 2º A Lei n. 17.663, de 14 de junho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....

*§ 7º Ressalvadas as situações constituídas até a entrada em vigor deste dispositivo, o estágio probatório será cumprido integralmente na unidade judiciária para a qual o servidor foi lotado, vedado o afastamento, exceto:”*

“Art. 22. ....

*§ 1º Na hipótese de o vencimento do cargo efetivo ocupado ser inferior ao do cargo em comissão, o servidor poderá optar pela percepção do valor constante no ANEXO XII desta Lei, acrescido de percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão.”*



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

*“Art. 23. O servidor sem vínculo com a Administração Pública, investido em cargo em comissão, perceberá o vencimento de que trata o ANEXO XII desta Lei, acrescido de percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor vencimento do cargo em comissão.”*

*“Art. 24. A gratificação de incentivo funcional (GIF) em razão de conhecimentos e habilidades adicionais incidirá sobre o vencimento e será devida aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, e aos que estiverem à disposição no exercício de cargo em comissão ou função por encargo de confiança no Poder Judiciário do Estado de Goiás, a partir da apresentação de documentos hábeis para instruir requerimento:”*

*“Art. 33. ....:*

*§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere este artigo serão lotados, a critério da administração, em qualquer unidade judiciária, independentemente da entrância ou grau de jurisdição, observados, em todo caso, a correspondência das atribuições dos cargos efetivos exercidos, o quantitativo mínimo e máximo por unidade judiciária, estabelecido em regulamento próprio e o cumprimento do período de estágio probatório.*

*§ 2º Os servidores especificados neste artigo, em exercício em unidade judiciária distinta do provimento originário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor deste dispositivo, poderão optar pela lotação definitiva na unidade judiciária em que estiver lotado, preenchendo-se a vaga na unidade de origem por meio de processo simplificado de relotação.”*



“Art. 35. ....

*Parágrafo único. As nomeações para os cargos vagos ainda não providos, bem como para as vagas que surgirem no transcorrer do certame, conforme previsão do caput, não serão objeto de transformação enquanto vigentes os respectivos editais, operando-se o provimento segundo a indicação dos quantitativos mínimo e máximo previstos em regulamento próprio.”*

Art. 3º Revoga-se a distribuição dos quantitativos de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, estabelecida nas Leis ns. 16.435, de 30 de dezembro de 2008; 16.600, de 23 de junho de 2009; 16.872, de 06 de janeiro de 2010.

Art. 4º Ficam revogados o artigo 27 e o Parágrafo Único, do artigo 28, da Lei n. 16.893/2010; e a alínea “c”, do § 7º, do artigo 12, e o artigo 13 da Lei n. 17.663/2012.

Art. 5º Altera o ANEXO X da Lei n. 17.663/2012 para incluir as atribuições do cargo de Analista Judiciário Área Especializada: Engenheiro Mecânico e Analista Judiciário Área Especializada Médico Ginecologista, suprimir as atribuições do cargo de Analista Judiciário Área Especializada: Nutricionista e alterar a nomenclatura da especialidade do cargo de Analista Judiciário Área Especializada: Engenheiro Elétrico para Analista Judiciário Área Especializada: Engenheiro Eletricista.

Art. 6º. Ficam alterados os anexos I a VI, VIII a XIV da Lei n. 17.663/2012.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, xx de  
sss de 2013, 125º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



<b>ANEXO I</b>			
<b>Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo</b>			
<b>(Altera o ANEXO I da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Analista Judiciário – Área Judiciária</b>	A	1	R\$ 3.244,78
		2	R\$ 3.309,67
		3	R\$ 3.375,86
	B	1	R\$ 3.510,90
		2	R\$ 3.581,12
		3	R\$ 3.652,74
	C	1	R\$ 3.798,85
		2	R\$ 3.874,82
		3	R\$ 3.952,33
	D	1	R\$ 4.110,42
		2	R\$ 4.192,63
		3	R\$ 4.276,47
	E	1	R\$ 4.447,54
		2	R\$ 4.536,48
		3	R\$ 4.627,22
F	1	R\$ 4.812,30	
	2	R\$ 4.908,55	
	3	R\$ 5.006,74	

<b>ANEXO II</b>			
<b>Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo</b>			
<b>(Altera o ANEXO II da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Analista Judiciário - Área Especializada</b>	A	1	R\$ 3.244,78
		2	R\$ 3.309,67
		3	R\$ 3.375,86
	B	1	R\$ 3.510,90
		2	R\$ 3.581,12
		3	R\$ 3.652,74
	C	1	R\$ 3.798,85
		2	R\$ 3.874,82
		3	R\$ 3.952,33
	D	1	R\$ 4.110,42
		2	R\$ 4.192,63
		3	R\$ 4.276,47
	E	1	R\$ 4.447,54
		2	R\$ 4.536,48
		3	R\$ 4.627,22
F	1	R\$ 4.812,30	
	2	R\$ 4.908,55	
	3	R\$ 5.006,74	





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

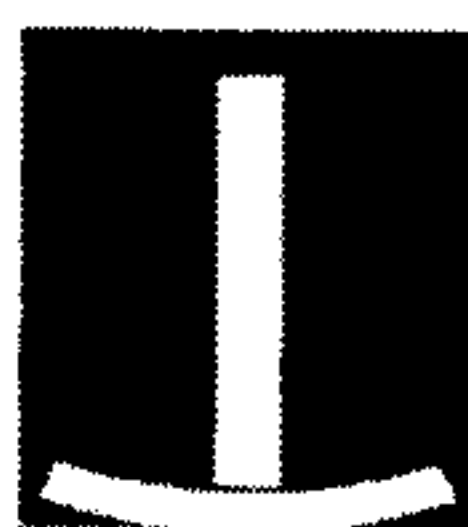
<b>ANEXO III</b>			
<b>Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo</b>			
<b>(Altera o ANEXO III da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Analista Judiciário - Área de Apoio Judiciário e Administrativo</b>	A	1	R\$ 2.920,31
		2	R\$ 2.978,71
		3	R\$ 3.038,28
	B	1	R\$ 3.159,81
		2	R\$ 3.223,01
		3	R\$ 3.287,46
	C	1	R\$ 3.418,96
		2	R\$ 3.487,34
		3	R\$ 3.557,09
	D	1	R\$ 3.699,38
		2	R\$ 3.773,36
		3	R\$ 3.848,83
	E	1	R\$ 4.002,78
		2	R\$ 4.082,84
		3	R\$ 4.164,49
F	1	R\$ 4.331,07	
	2	R\$ 4.417,70	
	3	R\$ 4.506,07	

<b>ANEXO IV</b>			
<b>Tabela de Vencimentos dos Cargos em Extinção</b>			
<b>(Altera o ANEXO IV da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Técnico Judiciário</b>	A	1	R\$ 3.244,78
		2	R\$ 3.309,67
		3	R\$ 3.375,86
	B	1	R\$ 3.510,90
		2	R\$ 3.581,12
		3	R\$ 3.652,74
	C	1	R\$ 3.798,85
		2	R\$ 3.874,82
		3	R\$ 3.952,33
	D	1	R\$ 4.110,42
		2	R\$ 4.192,63
		3	R\$ 4.276,47
	E	1	R\$ 4.447,54
		2	R\$ 4.536,48
		3	R\$ 4.627,22
F	1	R\$ 4.812,30	
	2	R\$ 4.908,55	
	3	R\$ 5.006,74	



<b>ANEXO V</b>			
<b>Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção</b>			
<b>(Altera o ANEXO V da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Auxiliar Judiciário (especializado)</b>	A	1	R\$ 2.920,31
		2	R\$ 2.978,71
		3	R\$ 3.038,28
	B	1	R\$ 3.159,81
		2	R\$ 3.223,01
		3	R\$ 3.287,46
	C	1	R\$ 3.418,96
		2	R\$ 3.487,34
		3	R\$ 3.557,09
	D	1	R\$ 3.699,38
		2	R\$ 3.773,36
		3	R\$ 3.848,83
	E	1	R\$ 4.002,78
		2	R\$ 4.082,84
		3	R\$ 4.164,49
	F	1	R\$ 4.331,07
		2	R\$ 4.417,70
		3	R\$ 4.506,07

<b>ANEXO VI</b>			
<b>Tabela de Vencimentos dos Cargos em Regime de Extinção</b>			
<b>(Altera o ANEXO VI da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Nível</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	A	1	R\$ 2.628,28
		2	R\$ 2.680,84
		3	R\$ 2.734,45
	B	1	R\$ 2.843,83
		2	R\$ 2.900,71
		3	R\$ 2.958,72
	C	1	R\$ 3.077,06
		2	R\$ 3.138,61
		3	R\$ 3.201,39
	D	1	R\$ 3.329,44
		2	R\$ 3.396,02
		3	R\$ 3.463,95
	E	1	R\$ 3.602,51
		2	R\$ 3.674,55
		3	R\$ 3.748,04
	F	1	R\$ 3.897,96
		2	R\$ 3.975,93
		3	R\$ 4.055,46



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

<b>ANEXO VIII</b>					
<b>Tabela de correspondência dos cargos que serão transformados após a Vacância (Artigo 33)</b>					
<b>Situação da Lei n. 16.893/2010</b>			<b>Nova situação (Altera o ANEXO VIII da Lei n. 17.663/2012)</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Especialidade / Formação</b>	<b>Quantidade prevista</b>	<b>Nova Terminologia</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade</b>
Técnico Judiciário	Direito	200	Analista Judiciário	Área Judiciária	612
Escrivão Judiciário	Nível Superior	417			
Distribuidor Judiciário	Nível Superior	3			
Distribuidor e Partidor Judiciário	Nível Superior	2			
Oficial de Justiça Avaliador	Nível Superior	660		Oficial de Justiça Avaliador	688
Oficial de Justiça	Nível Superior	28			
Total de Cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária		1310			1300



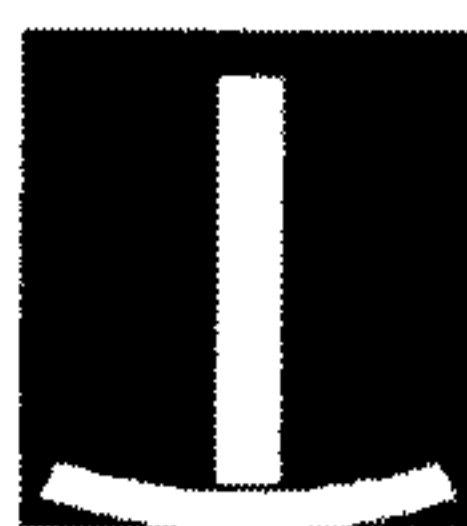


<b>ANEXO IX</b>					
<b>Tabela de correspondência dos cargos que serão transformados após a Vacância (Artigo 33)</b>					
<b>Situação da Lei n. 16.893/2010</b>			<b>Nova situação (Altera o ANEXO IX da Lei n. 17.663/2012)</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Especialidade / Formação</b>	<b>Quantidade prevista</b>	<b>Nova Terminologia</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade</b>
Técnico Judiciário	Administrador de Empresas	23	Analista Judiciário - Área Especializada	Administrador de Empresas	23
	Arquiteto	9		Arquiteto	9
	Assistente Social	41		Assistente Social	72
	Engenheiro Civil	5		Engenheiro Civil	4
	Engenheiro Eletricista	4		Engenheiro Mecânico	1
	Psicólogo	43		Engenheiro Eletricista	4
	Analista de Sistema	37		Psicólogo	56
	Médico Clínico	12		Analista de Sistema	37
	Médico Ortopedista	2		Médico Clínico	14
	Médico Psiquiatra	12		Médico Ginecologista	1
	Médico do Trabalho	4		Médico Ortopedista	3
	Odontólogo	4		Médico Psiquiatra	12
	Pedagogo	22		Médico do Trabalho	4
	Nutricionista	1		Odontólogo	4
	Arquivologista	8		Pedagogo	35
	Biblioteconomista	2		Arquivologista	6
	Contador	10		Biblioteconomista	2
Contador Judiciário	Nível Superior	8			
Contador, Distribuidor e Partidor Judiciário	Nível Superior	123		Ciências Contábeis	141
Total de Cargos de Analista Judiciário - Área Especializada		370		428	



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

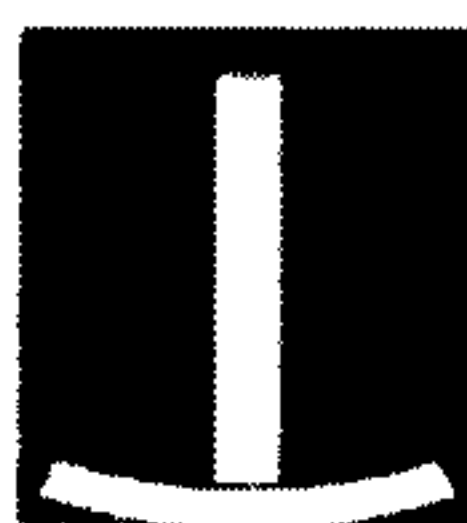
ANEXO X			
ACRESCENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ESPECIALIZADA DE: ENGENHEIRO MECÂNICO E MÉDICO GINECOLOGISTA AO ANEXO X DA LEI N. 17.863/2012			
Cargo	Área	Especialidades e terminologia	Atribuições Genéricas
Analista Judiciário	Especializada	Engenheiro Mecânico	Supervisionar, coordenar e orientar estudo, planejamento, projeto e especificação de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria na direção de obra e serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento, executar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade, executar e fiscalizar obras e serviço técnico, conduzir trabalho técnico e especializado de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, executar instalação, montagem, reparo e manutenção de equipamento e instalação, executar desenho técnico.
Analista Judiciário	Especializada	Médico Ginecologista	Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica); executar cauterizações de colo de útero com criocautério; participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; fornecer referência hospitalar para parto; executar outras atribuições afins.



<b>ANEXO XI</b>			
<b>Quantitativo de Funções por Encargo de Confiança</b>			
<b>(Altera o ANEXO XI da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Funções por Encargo de Confiança</b>	FEC-1	34	R\$ 477,90
	FEC-2	125	R\$ 584,10
	FEC-3	147	R\$ 796,50
	FEC-4	217	R\$ 1.008,90
	FEC-5	602	R\$ 1.327,50
	FEC-6	51	R\$ 2.230,20
	FEC-7	264	R\$ 2.814,30
	FEC-8	126	R\$ 3.345,30
	FEC-9	2	R\$ 4.354,20
	FEC-10	15	R\$ 5.501,16

<b>ANEXO XII</b>			
<b>Quantitativo de Cargos em Comissão</b>			
<b>(Altera o ANEXO XII da Lei n. 17.663/2012)</b>			
<b>Descrição</b>	<b>DAE</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>
<b>Cargos de Provimento em Comissão</b>	DAE-01	45	R\$ 1.369,98
	DAE-02	16	R\$ 1.454,94
	DAE-03	432	R\$ 1.667,34
	DAE-04	198	R\$ 1.932,84
	DAE-05	540	R\$ 2.155,86
	DAE-06	68	R\$ 2.400,12
	DAE-07	228	R\$ 3.186,00
	DAE-08	22	R\$ 4.141,80
	DAE-09	159	R\$ 5.501,16
	DAE-10	4	R\$ 7.327,80





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

<b>ANEXO XIII</b>		
<b>Quadro Analítico dos Cargos em Comissão</b> <b>(Altera o ANEXO XIII da Lei n. 17.663/2012)</b>		
<b>Símbolo/Nível</b>	<b>Quant.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
DAE 10	1	SECRETÁRIO-GERAL
	1	DIRETOR-GERAL
	1	SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
	1	SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA
DAE 09	10	DIRETOR DE ÁREA
	3	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	2	COORDENADOR DE ACESSORAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	1	COORDENADOR DO ACESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL
	5	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA GERAL
	6	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
	108	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR
	2	COORDENADOR DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR DE CERIMONIAL
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
	3	DIRETOR DE ÁREA DA CORREGEDORIA
	1	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	1	SECRETÁRIO DO PLENÁRIO E DA CORTE ESPECIAL
	1	DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
	8	SECRETÁRIO DE CÂMARA
	3	SECRETÁRIO DE SEÇÃO
	1	SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
1	COORDENADOR DA OUVIDORIA GERAL	
DAE 08	1	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE
	1	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
	1	DIRETOR DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO
	1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
	2	ASSESSOR TÉCNICO
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA GERAL
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA
	1	SECRETÁRIO PARTICULAR DO PRESIDENTE
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
	1	ASSESSOR DE IMPRENSA



	1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
	1	ASSESSOR DE PROJETOS
	1	ASSESSOR ESPECIAL
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR JURÍDICO - ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DE ESTATÍSTICA
	1	ASSISTENTE DA OUVIDORIA
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
	1	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA COORDENADORIA DE OBRAS
	67	DIRETOR DE DIVISÃO
	1	CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE INFORMATIZAÇÃO
	1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DIRETORIA - GERAL
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
	1	SECRETÁRIO GERAL DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE GOIÂNIA
	26	ASSESSOR CORREICIONAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
	108	ASSISTENTE EXECUTIVO DE DESEMBARGADOR
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA OUVIDORIA
	1	ASSESSOR JURÍDICO DA OUVIDORIA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
	16	ASSISTENTE EXECUTIVO DE JUIZ SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU
DAE 06	27	DIRETOR DE SERVIÇO
DAE 06	1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

	1	SECRETÁRIO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	SECRETÁRIO DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	1	COORDENADOR DE MANDADOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	1	COORDENADOR DE SERVIÇOS DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS
	36	SECRETÁRIO DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
DAE 05	478	ASSISTENTE DE JUIZ DE DIREITO
	4	SECRETÁRIO DE JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
	39	SECRETÁRIO DE DIRETORIA DE FORO DE COMARCA DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
	1	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
	4	ASSISTENTE TÉCNICO
	1	SECRETÁRIO DE NÚCLEO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL
	4	ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA
	3	ASSISTENTE TÉCNICO DE ARQUITETURA
	6	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO
DAE 04	9	AUXILIAR DE GABINETE I
	10	ASSISTENTE DE ATIVIDADE ESPECÍFICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
	81	SECRETÁRIO DE JUIZADO ESPECIAL
	81	CONCILIADOR DE JUIZADO ESPECIAL
	17	CONCILIADOR DE VARA DE FAMÍLIA
DAE 03	44	AUXILIAR DE GABINETE II
	3	ASSISTENTE DE NÚCLEO DE MÉTODOS CONSENSUAIS
	385	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO
DAE 02	5	AUXILIAR DE GABINETE III
	11	ASSISTENTE DE SECRETARIA DE CÂMARA
DAE 01	45	ASSISTENTE DE SECRETARIA

